

AGETOPresidente: **SÉRGIO LEÃO** (Respondendo)**PORTARIA/AGETO Nº 116, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e consoante o disposto no Ato nº 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, e a MP nº 9, de 23 de março de 2016, RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor LEANDRO RIBEIRO DA COSTA, Gerente de Operação, Fiscalização e Educação de Trânsito, matrícula funcional nº 55570, e, na sua ausência, o servidor CLÁUDIO GOMES DIAS, Assistente Administrativo, matrícula funcional nº 647138, para responder, sem ônus, pela Diretoria de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária desta Agência, nas ausências e impedimentos legais e eventuais do titular, IVANILDO DA SILVA RODRIGUES, eng. Mecânico/Diretor de Engenharia de Tráfego e Segurança Rodoviária, matrícula funcional nº 525203.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA AGETO Nº 119, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, IV da Constituição do Estado do Tocantins c/c os ATOS 14 - NM, de 2 de janeiro de 2015 e 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, e Medida Provisória nº 9, de 23 de março de 2016 e,

CONSIDERANDO que a PORTARIA SEINF Nº 0486 já se encontra desatualizada e que cita em seu bojo órgão que hoje foi substituído pela AGETO;

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º da Resolução CONTRAN nº 404, de 12 de junho de 2012, estabelecendo que uma vez interposta a Defesa da Autuação caberá à autoridade competente apreciá-la;

CONSIDERANDO que a autoridade competente pode delegar competência aos seus servidores para apreciação dos processos administrativos de Defesa da Autuação de forma equânime e imparcial;

CONSIDERANDO, finalmente, que há um considerável número de processos autuados necessitando de apreciação por parte do órgão autuador e que os usuários das rodovias não podem ser prejudicados aguardando por muito tempo o julgamento de seus pleitos, RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Comissão Administrativa de Defesa da Autuação - COADA, vinculada ao órgão rodoviário estadual, hoje denominado de Agência Tocantinense de Transportes e Obras - AGETO, composta por 05 (cinco) membros titulares e 05 membros suplentes, destinada a apreciar os processos administrativos de Defesa da Autuação relativos aos Autos de Infrações lavrados pelos agentes da autoridade de trânsito sobre as rodovias estaduais, com código do órgão autuador 128200.

Art. 2º Fica revogada a PORTARIA SEINF Nº 0486, de 29 de dezembro de 2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA AGETO Nº 120, DE 12 DE ABRIL DE 2016.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, IV da Constituição do Estado do Tocantins c/c os ATOS 14 - NM, de 2 de janeiro de 2015, 67 - DSG, de 15 de janeiro de 2015, a Medida Provisória nº 9, de 23 de março de 2016 e a PORTARIA AGETO Nº 119 de 12 de abril de 2016 RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para comporem a Comissão Administrativa de Defesa da Autuação - COADA, como membros titulares, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores: 1 - Ivanildo da Silva Rodrigues, número funcional 525203; 2 - Guilherme Pereira Lima, número funcional 1162545; 3 - José Antônio do Nascimento, número funcional 8647169; 4 - Fernanda Rosa do Nascimento, número funcional 120124; 5 - Luiz Eraldo Nunes Póvoa Filho, número funcional 40633 e, como seus respectivos suplentes os seguintes servidores: 1 - Leandro Ribeiro da Costa, número funcional 55570; 2 - Renato Ribeiro Sousa, número funcional 771550; 3 - Vera Lúcia Rocha Dourado, número funcional 302172; 4 - Luciano Alves do Nascimento, número funcional 1122950; 5 - Sâmila Rocha Dourado Messiera Costa, número funcional 1150784.

Art. 2º Os membros da referida Comissão devem se atentar quanto à apreciação sobre o correto preenchimento do Auto de Infração, bem como quanto ao seu correto cadastramento no sistema, baseando-se sempre na legislação de trânsito vigente.

Art. 3º Fica revogada a PORTARIA DERTINS Nº 193, de 04 de agosto de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BANCO DO EMPREENDEDORPresidente: **ACY DE CARVALHO FONTES****PORTARIA BANCO DO EMPREENDEDOR Nº 022, DE 11 DE ABRIL DE 2016.**

O PRESIDENTE DO BANCO DO EMPREENDEDOR, no uso das atribuições e competências que lhe fora atribuída pelo Ato nº 38 NM, de 1º de janeiro de 2015, publicado no Diário Oficial nº 4.288, de 02 de janeiro de 2015, combinado o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado do Tocantins e o disposto no art. 13, inciso IX da Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE-TO nº 02/2008, de 07 de maio de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, com seu respectivo suplente, para atestar e, na condição de interlocutor, fiscalizar a execução do contrato, prestação dos serviços, conforme objeto contratado:

Art. 2º As atribuições de que dispõem esta Portaria são estendidas ao servidor suplente nos casos de ausência, férias ou impedimento da titular.

Titular	Meire Gomes de Oliveira		Matrícula nº 680.385-1
Suplente	Gilson Ribeiro de Vasconcelos		Matrícula nº 363758-3
CONTRATO	PROCESSO Nº	CONTRATADO	OBJETO
002/2016	2016/10130/000008	ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A	Prestação de serviços com fornecimento de energia elétrica de uso do prédio sede do Banco do Empreendedor.

Cumprindo-lhes:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

II - fiscalizar o desenvolvimento dos trabalhos;

III - receber e apresentar relatórios;

IV - anotar em registro próprio:

a) os incidentes e irregularidades encontradas;

b) as providências que determinou e os correspondentes resultados obtidos;

V - acompanhar os prazos de vigência dos contratos, indicando a necessidade de prorrogações, rescisões, novas contratações do mesmo objeto, acréscimos e supressões;

VI - certificar-se de que o serviço realizado atende integralmente às especificações contidas no instrumento convocatório, e corresponde ao contrato e a proposta;

VII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno;

VIII - proceder à verificação de todas as condições preestabelecidas pela CONTRATANTE, podendo rejeitar, no todo ou em parte o fornecimento de produtos em desacordo com as mesmas, fazendo registrar as ocorrências nos autos da contratação;

IX - nos casos de prorrogações, as solicitações devem ser expedidas em, no máximo, 90 (noventa) dias do término do contrato;

X - diligenciar para que as solicitações de acréscimos e supressões ocorram com, ao menos, 90 (noventa) dias de antecedência à alteração contratual.

Art. 3º A Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar, aplicando-se-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TERRAPALMASDiretor-Presidente: **ALEANDRO LACERDA GONÇALVES****CNPJ Nº 17.579.560/0001-45 NIRE Nº 17300003221
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Administração da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - Terra Palmas, no uso de suas atribuições legais, vem convocar os Membros do Conselho de Administração, os Acionistas e os membros do conselho fiscal desta Companhia, para uma Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 28 de abril de 2016, às 09:00 horas, em 1ª chamada com Quórum Estatutário, para deliberar sobre a seguinte Ordem do dia: 1) Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; 2) Eleger os administradores e os membros do conselho fiscal; 3) Outros assuntos de interesse da Companhia.

Palmas - TO, 04 de abril de 2016.

Paranoá Ferreira Beda
Presidente do CONAD